

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Responsável pela Demanda: Larissa Isabel Klettenberg Cargo: Auxiliar Administrativo

E-mail: saude@pinheiropreto.sc.gov.br

Telefone: (49) 3562 1494

1. Objeto: Contratação de Serviço Especializado na prestação de serviços para realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudo assinado por profissional habilitado, a serem realizados no aparelho de ultrassom do município aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto. A prestação dos serviços de imagem (exames de Ultrassonografia) será realizada na Unidade Básica de Saúde de Pinheiro Preto.

A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social usou como parâmetro o valor pago aos exames feitos pelo CISAMARP (Consortio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação visa suprir a necessidade de realização de exames diagnósticos por ultrassonografia na Unidade Básica de Saúde do Município de Pinheiro Preto. A demanda por exames de imagem tem aumentado de forma significativa e a oferta regular do serviço de ultrassonografia é essencial para o apoio diagnóstico, acompanhamento clínico e gestacional, detecção precoce de patologias e orientação das condutas terapêuticas, contribuindo para a resolutividade da atenção básica e especializada. A inexistência desse serviço no âmbito municipal resulta em filas de espera prolongadas e na necessidade de deslocamento dos usuários para outros municípios.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR (INCLUI: BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS) OU (PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS).	SERVIÇOS		POR EXAME	70
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR.	SERVIÇOS		POR EXAME	70
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL.	SERVIÇOS		POR EXAME	150
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO.	SERVIÇOS		POR EXAME	100
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO (OMBRO, ANTEBRAÇO COTOVELO, BRAÇO, PUNHO, MÃO, QUADRIL, JOELHO, PERNA, TORNOZELO, PÉ, DEDO, COXA-FEMURAL).	SERVIÇOS		POR EXAME	200
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL			POR EXAME	20
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULOS OU TENDÃO).	SERVIÇOS		POR EXAME	20

Assinado por 1 pessoa: AMAURI BRANDALISE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.tooc.com.br/verificacao/ACEC-7172-498B-04AA> e informe o código ACEC-7172-498B-04AA



8	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES.	SERVIÇOS		POR EXAME	20
9	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA MONOCULAR.	SERVIÇOS		POR EXAME	30
10	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMAS (BILATERAL).	SERVIÇOS		POR EXAME	80
11	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL.	SERVIÇOS		POR EXAME	60
12	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES.	SERVIÇOS		POR EXAME	10
13	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL).	SERVIÇOS		POR EXAME	30
14	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL).	SERVIÇOS		POR EXAME	30
15	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL HERNIAS (UNILATERAL).	SERVIÇOS		POR EXAME	10
16	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE.	SERVIÇOS		POR EXAME	30
17	ULTRASSONOGRRAFIA DE TRANSLUCENCIA NUCAL.	SERVIÇOS		POR EXAME	5
18	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (UNILATERAL).	SERVIÇOS		POR EXAME	30
19	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (BILATERAL).	SERVIÇOS		POR EXAME	25
20	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIIS OU ILÍACAS.	SERVIÇOS		POR EXAME	15
21	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA.	SERVIÇOS		POR EXAME	10
22	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ TRÊS VASOS) PERNAS, BRAÇOS, ABDÔMEN, VASOS UMBILICAIS.	SERVIÇOS		POR EXAME	20
23	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAIS E JUGULARES).	SERVIÇOS		POR EXAME	15
24	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR.	SERVIÇOS		POR EXAME	10
25	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA.	SERVIÇOS		POR EXAME	5
26	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE ABDÔMEN INFERIOR.	SERVIÇOS		POR EXAME	25
27	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE ABDÔMEN SUPERIOR.	SERVIÇOS		POR EXAME	25

Assinado por 1 pessoa: AMAURI BRANDALISE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pimheiropreto.1aoc.com.br/verificacao/ACEC-7172-498B-04AA> e informe o código ACEC-7172-498B-04AA





28	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE ABDÔMEN TOTAL.	SERVIÇOS		POR EXAME	25
29	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL.	SERVIÇOS		POR EXAME	10
30	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE MAMAS.	SERVIÇOS		POR EXAME	10
31	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE PRÓSTATA.	SERVIÇOS		POR EXAME	5
32	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE TIREÓIDE.	SERVIÇOS		POR EXAME	10
33	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER HEPÁTICO.	SERVIÇOS		POR EXAME	5
34	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER TRANSVAGINAL.	SERVIÇOS		POR EXAME	5
35	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA.	SERVIÇOS		POR EXAME	120
36	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO.	SERVIÇOS		POR EXAME	20
37	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA.	SERVIÇOS		POR EXAME	40
38	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA COM DOPPLER.	SERVIÇOS		POR EXAME	60
39	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	SERVIÇOS		POR EXAME	25
40	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	SERVIÇOS		POR EXAME	5
41	ULTRASSONOGRRAFIA TRANVAGINAL.	SERVIÇOS		POR EXAME	200

4. Grau de prioridade da compra: ALTO

5. Estimativa de valor: R\$ 184.935,10

6. Prazo de entrega/ execução: De imediato após assinatura do contrato.

7. Local e horário da entrega/execução: Unidade Básica de Saúde de Pinheiro Preto, Av. Mal. Costa e Silva, 75 - Centro, Pinheiro Preto - SC, Cep:89570-000.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
 não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: LARISSA ISABEL KLETTENBERG – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Pinheiro Preto – SC, 10 de fevereiro de 2026
 Amauri Brandalise
 Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

OBSERVAÇÕES:

Assinado por 1 pessoa: AMAURI BRANDALISE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.toc.com.br/verificacao/ACEC-7172-498B-04AA> e informe o código ACEC-7172-498B-04AA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar a análise inicial que fundamenta a necessidade de contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudo, a serem realizados no aparelho de ultrassom do município aos usuários da Unidade Básica de Saúde do Município de Pinheiro Preto. Este documento busca demonstrar, de forma clara e objetiva, as razões técnicas e administrativas que justificam a contratação, bem como avaliar alternativas possíveis, definir requisitos mínimos para a prestação do serviço e garantir que a solução adotada seja a mais eficiente, econômica e adequada às demandas da população.

A elaboração deste ETP atende às exigências legais aplicáveis à Administração Pública, assegurando que o processo de contratação esteja pautado em critérios de planejamento, transparência, economicidade e padronização. Considerando o aumento da demanda por exames de ultrassonografia, bem como a ausência de profissionais qualificados com a devida capacitação em ultrassonografia, vinculados ao quadro próprio do município, torna-se imprescindível a realização deste estudo para orientar a tomada de decisão e assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de serviço especializado de Ultrassonografia com realização de laudos decorre da crescente demanda por exames diagnósticos no Município de Pinheiro Preto, essenciais para a investigação, acompanhamento e monitoramento de diversas condições clínicas da população. Atualmente, a rede municipal de saúde não dispõe de estrutura própria e profissional especializado suficientes para atender de forma regular e oportuna a demanda por exames ultrassonográficos, o que compromete a resolutividade da atenção básica e especializada. Tal situação tem ocasionado aumento significativo de encaminhamentos, formação de filas de espera, atrasos diagnósticos e, em muitos casos, a necessidade de deslocamento dos pacientes para outros municípios, impactando negativamente na continuidade do cuidado.

Os exames de ultrassonografia constituem ferramenta fundamental para o apoio do diagnóstico, acompanhamento de gestantes, avaliação de órgãos e tecidos, detecção precoce de patologias e orientação de condutas clínicas, conforme protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência desse serviço de forma acessível e regular limita a efetividade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de serviço especializado de ultrassonografia com emissão de laudos, a fim de garantir acesso adequado, ágil e qualificado aos exames, assegurando diagnósticos precisos e suporte às decisões clínicas das equipes de saúde.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço especializado de Ultrassonografia com emissão de laudos deverá atender aos requisitos mínimos necessários para assegurar a adequada prestação dos exames diagnósticos aos usuários da Unidade Básica de Saúde do Município de Pinheiro Preto. O profissional ou empresa contratada deverá possuir formação técnica específica e habilitação legal para a realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudos médicos, garantindo a qualidade e a segurança dos procedimentos executados.

O serviço contratado deverá observar rigorosamente as normas técnicas, éticas e protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), contemplando atendimento humanizado, sigiloso e



resolutivo, com foco no apoio diagnóstico, detecção precoce de patologias, acompanhamento clínico e gestacional, bem como suporte às condutas terapêuticas adotadas pelas equipes de saúde.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma organizada e compatível com a agenda da Unidade Básica de Saúde, assegurando regularidade, pontualidade, continuidade do atendimento e redução do tempo de espera dos usuários. Todos os exames realizados deverão ser devidamente registrados em prontuário eletrônico, com emissão de laudos claros, conclusivos e assinados por profissional habilitado, conforme fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro Preto.

A contratada deverá estar apta a atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da Unidade de Saúde de Pinheiro Preto, mantendo comunicação eficiente e respeitando os protocolos assistenciais e administrativos estabelecidos pelo Município.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No presente Estudo Técnico Preliminar observou-se a contratação de empresa para a realização de exames de ultrassonografia.

Na oportunidade o município contrata uma empresa com capacidade técnica para a realização dos projetos e prestação de contas de convênios.

Realizado levantamento de mercado observou as seguintes empresas e valores:

EMPRESA	VALOR ANUAL
Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	R\$ 184.935,10

Desta forma, a opção mais vantajosa para a Administração ficaria por conta da empresa com o menor valor apresentado. Uma vez que no quadro de pessoal não há um cargo efetivo para tanto e por se tratar de ano eleitoral não há viabilidade de criação de cargo com atribuições específicas.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para a realização de exames de ultrassonografia com emissão de laudos, a serem prestados na Unidade Básica de Saúde do Município de Pinheiro Preto, utilizando o equipamento de ultrassom já disponível no município.

A contratação visa garantir acesso contínuo e oportuno a exames diagnósticos, essenciais para o apoio às ações da atenção básica e especializada, contribuindo para o diagnóstico precoce, acompanhamento clínico e gestacional, e orientação das condutas médicas, conforme os protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS).

O serviço deverá integrar-se à rotina da rede municipal de saúde, atendendo à demanda regulada por agendamento, com registro adequado dos exames e laudos em prontuário eletrônico e nos sistemas de informação em saúde, assegurando qualidade técnica, sigilo das informações e eficiência operacional.

A utilização da estrutura física e dos recursos já existentes possibilita a otimização dos custos, garantindo viabilidade econômica e adequação orçamentária, conforme valores de referência adotados pelo



município. A solução proposta amplia a capacidade diagnóstica do município, reduz filas de espera e deslocamentos para outros municípios, fortalece a rede de atenção à saúde e contribui para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO

O serviço será prestado mediante a quantidade que decorre da demanda do município, que poderá ser semanalmente ou quinzenalmente, sendo ofertado de acordo com a demanda.

O valor mensal da presente contratação vai depender da quantidade de exames realizados, o valor total será de R\$ 184.935,10 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco e dez centavos), bem como o prazo final do contrato ficará estipulado em 10/02/2027, podendo ser renovado até o limite de 5 anos.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviço especializado de ultrassonografia com emissão de laudos visa alcançar resultados concretos voltados à ampliação do acesso a exames diagnósticos no Município de Pinheiro Preto, reduzindo o tempo de espera e garantindo atendimento oportuno e de qualidade à população usuária do SUS.

Como resultado esperado, destaca-se a melhoria da resolutividade da rede municipal de saúde, possibilitando que os exames sejam realizados no próprio município, evitando deslocamentos para outras cidades e assegurando maior agilidade no diagnóstico e no acompanhamento clínico e gestacional.

A oferta regular de exames de ultrassonografia contribuirá para o diagnóstico precoce de patologias, melhor monitoramento das condições de saúde e suporte qualificado às decisões clínicas das equipes assistenciais, fortalecendo a atenção básica e especializada.

Dessa forma, a contratação resultará no fortalecimento da rede municipal de saúde de Pinheiro Preto, maior integração entre os serviços, otimização dos fluxos assistenciais e melhoria da qualidade do atendimento prestado à população com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a regularidade e a conformidade do processo com a legislação vigente. A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social deverá verificar a disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação, emitindo a devida reserva de dotação orçamentária, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deverá ser realizada a conferência da documentação apresentada pelo profissional ou empresa, observando a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e requisitos profissionais previstos neste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares. Também é necessária a análise e validação dos atestados de capacidade técnica, bem como dos registros e certificados emitidos pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Além disso, a Administração deverá assegurar a elaboração e aprovação da minuta contratual, alinhada às normas de contratações públicas, definindo claramente as obrigações das partes, forma de pagamento, condições de execução e critérios de fiscalização. A unidade requisitante deverá indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme determinações legais.

Por fim, todas as etapas deverão ser devidamente registradas no processo administrativo, garantindo transparência, legalidade e rastreabilidade dos atos preparatórios que antecedem a assinatura do contrato.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais

11- DO TRATAMENTO FAVORECIDO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Conforme Decreto 6.043/2023 será concedido Tratamento Diferenciado nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo.

Conforme Art. 14 alínea “a” - aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MPE`s sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até (percentual de 1 a 10%) % superiores ao menor preço;

A região da AMARP dispõe de ampla oferta de profissionais e empresas aptas à prestação dos serviços especializados objeto da licitação, garantindo competitividade e viabilidade do processo. Em razão dessa diversidade de fornecedores, poderá ser adotado percentual de preferência entre 8%, a ser definido conjuntamente com o Secretário da pasta, de forma a estimular o desenvolvimento regional e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Viabilidade da contratação fica demonstrada ao analisar o custo-benefício da assessoria, comparado com os benefícios esperados. Isso pode incluir a redução de custos operacionais, a otimização de processos, o aumento da eficiência na execução de projetos, entre outros.

O valor estimado, baseado na tabela praticada pelo CISAMARP, encontra-se compatível com os preços regionais, assegurando economicidade e equilíbrio orçamentário. Além disso, a infraestrutura existente na Unidade Básica de Saúde é suficiente para receber o profissional contratado, não havendo necessidade de investimentos adicionais.

Desta forma, em resumo a viabilidade da contratação fica amplamente demonstrada, pelo presente Estudo Técnico Preliminar.

Amauri Brandalise
Secretário de Saúde.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

- 1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de Serviço Especializado na prestação de serviços para realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudo assinado por profissional habilitado, a serem realizados no aparelho de ultrassom do município aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto. A prestação dos serviços de imagem (exames de Ultrassonografia) será realizada na Unidade Básica de Saúde de Pinheiro Preto.
- 2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA:** 12/01/2026 até 10/02/2026.
- 3 METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:
 () Média () Menor Preço (x) Outra:
- 4 FONTES DE PESQUISA:**
 Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto nº 5842/2023.

() I - Pannel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

Objeto	Und	Qtde	Contratante	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; (site da loja com frete incluso no print)

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (R\$)

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1- ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR (INCLUINDO BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS) OU (PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS).	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	70	R\$ 77,63	R\$ 5.434,10
2- ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR.	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	70	R\$ 77,63	R\$ 5.434,10
3- ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL.	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	150	R\$144,02	R\$ 21.603,00
4- ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO.	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	100	R\$ 77,63	R\$ 7.763,00
5- ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (OMBRO, ANTEBRAÇO COTOVELO, BRAÇO, PUNHO, MÃO, QUADRIL, JOELHO, PERNA, TORNOZELO, PÉ, DEDO, COXA-FEMURAL).	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	200	R\$ 77,63	R\$ 15.526,00
6- ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	20	R\$ 77,63	R\$ 1.552,60
7- ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULOS OU TENDÃO).	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	20	R\$ 77,63	R\$ 1.552,60
8- ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES.	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	20	R\$ 77,63	R\$ 1.552,60

Assinado por 1 pessoa: AMAURI BRANDALISE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pimheiropreto.tao.com.br/verificacao/ACEC-7172-498B-04AA> e informe o código ACEC-7172-498B-04AA



9- ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA MONOCULAR.	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	30	R\$ 77,63	R\$ 2.328,90
10- ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMAS (BILATERAL).	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	80	R\$ 77,63	R\$ 6.210,40
11- ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL.	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	60	R\$ 77,63	R\$ 4.657,80
12- ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES.	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	10	R\$ 77,63	R\$ 776,30
13- ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL).	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	30	R\$ 77,63	R\$ 2.328,90
14- ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL).	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	30	R\$ 77,63	R\$ 2.328,90
15- ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL HERNIAS (UNILATERAL).	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	10	R\$ 77,63	R\$ 776,30
16- ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE.	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	30	R\$ 77,63	R\$ 2.328,90
17- ULTRASSONOGRRAFIA DE TRANSLUCENCIA NUCAL.	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	5	R\$ 77,63	R\$ 388,15

Assinado por: AMAURI BRANDALISE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pimheiropreto.tao.com.br/verificacao/ACEC-7172-498B-04AA> e informe o código ACEC-7172-498B-04AA





18- ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (UNILATERAL).	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	30	R\$ 247,54	R\$ 7.426,20
19- ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (BILATERAL).	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	25	R\$ 433,18	R\$ 10.829,50
20- ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIIS OU ILÍACAS.	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	15	R\$ 237,41	R\$ 3.561,15
21- ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	10	R\$ 144,02	R\$ 1.440,20
22- ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ TRÊS VASOS) PERNAS, BRAÇOS, ABDÔMEN, VASOS UMBILICAIS.	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	20	R\$ 247,54	R\$ 4.950,80
23- ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAIS E JUGULARES).	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	15	R\$ 144,02	R\$ 2.160,30
24- ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR.	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	10	R\$ 222,78	R\$ 2.227,80
25- ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA.	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	5	R\$ 247,53	R\$ 1.237,65
26- ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE ABDÔMEN INFERIOR.	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	25	R\$ 144,02	R\$ 3.600,50



27- ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE ABDÔMEN SUPERIOR.	DE	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	25	R\$ 144,02	R\$ 3.600,50
28- ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE ABDÔMEN TOTAL.	DE	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	25	R\$ 185,65	R\$ 4.641,25
29- ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL.	DE	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	10	R\$ 144,02	R\$ 1.440,20
30- ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE MAMAS.	DE	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	10	R\$ 144,02	R\$ 1.440,20
31- ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE PRÓSTATA	DE	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	5	R\$ 144,02	R\$ 720,10
32- ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE TIREÓIDE.	DE	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	10	R\$ 144,02	R\$ 1.440,20
33- ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER HEPÁTICO.	DE	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	5	R\$ 148,52	R\$ 742,60
34- ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER TRANSVAGINAL.	DE	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	5	R\$ 144,02	R\$ 720,10
35- ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA.		Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	120	R\$ 77,63	R\$ 9.315,60

Assinado por 1 pessoa: AMAURI BRANDALISE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pimheiropreto.tao.com.br/verificacao/ACEC-7172-498B-04AA> e informe o código ACEC-7172-498B-04AA





36- ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO.	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	20	R\$ 144,02	R\$ 2.880,40
37- ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA.	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	40	R\$ 169,89	R\$ 6.795,60
38- ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	60	R\$ 222,78	R\$ 13.366,80
39- ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	25	R\$ 77,63	R\$ 1.940,75
40- ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	5	R\$ 77,63	R\$ 388,15
41- ULTRASSONOGRRAFIA TRANVAGINAL.	Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP CNPJ:11.023.771/0001-10.	200	R\$ 77,63	R\$ 15.526,00
42-			VALOR TOTAL:	R\$ 184.935,10

() V – Fornecedores que foi solicitado orçamento mas que não forneceram.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Contato

5 ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência Total da Contratação	R\$ 184.935,10
---	-----------------------

Assinado por 1 pessoa: AMAURI BRANDALISE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/ACEC-7172-498B-04AA> e informe o código ACEC-7172-498B-04AA





6 ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Pinheiro Preto, 10 de fevereiro de 2026.

SECRETÁRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviço Especializado na realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudo, a serem realizados no aparelho de ultrassom do município aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto. A prestação dos serviços de imagem (exames de Ultrassonografia) será realizada na Unidade Básica de Saúde de Pinheiro Preto.

Fornecimento de serviços especializados em exames de ultrassonografia com emissão de laudo, assinado por profissional habilitado, que incluem as seguintes ultrassonografias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR (INCLUI: BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS) OU (PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS).	Serviço	70	R\$ 77,63	R\$ 5.434,10
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR.	Serviço	70	R\$ 77,63	R\$ 5.434,10
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL.	Serviço	150	R\$144,02	R\$ 21.603,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO.	Serviço	100	R\$ 77,63	R\$ 7.763,00
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO (OMBRO, ANTEBRAÇO COTOVELO, BRAÇO, PUNHO, MÃO, QUADRIL, JOELHO, PERNA, TORNOZELO, PÉ, DEDO, COXA-FEMURAL).	Serviço	200	R\$ 77,63	R\$ 15.526,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Serviço	20	R\$ 77,63	R\$ 1.552,60
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULOS OU TENDÃO).	Serviço	20	R\$ 77,63	R\$ 1.552,60
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES.	Serviço	20	R\$ 77,63	R\$ 1.552,60

Assinado por 1 pessoa: AMAURI BRANDALISE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.taooc.com.br/verificacao/ACEC-7172-498B-04AA> e informe o código ACEC-7172-498B-04AA



9	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA MONOCULAR.	Serviço	30	R\$ 77,63	R\$ 2.328,90
10	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMAS (BILATERAL).	Serviço	80	R\$ 77,63	R\$ 6.210,40
11	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL.	Serviço	60	R\$ 77,63	R\$ 4.657,80
12	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES.	Serviço	10	R\$ 77,63	R\$ 776,30
13	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL).	Serviço	30	R\$ 77,63	R\$ 2.328,90
14	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL).	Serviço	30	R\$ 77,63	R\$ 2.328,90
15	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL HERNIAS (UNILATERAL).	Serviço	10	R\$ 77,63	R\$ 776,30
16	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE.	Serviço	30	R\$ 77,63	R\$ 2.328,90
17	ULTRASSONOGRRAFIA DE TRANSLUCENCIA NUCAL.	Serviço	5	R\$ 77,63	R\$ 388,15
18	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (UNILATERAL).	Serviço	30	R\$ 247,54	R\$ 7.426,20
19	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (BILATERAL).	Serviço	25	R\$ 433,18	R\$ 10.829,50
20	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIIS OU ILÍACAS	Serviço	15	R\$ 237,41	R\$ 3.561,15
21	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA.	Serviço	10	R\$ 144,02	R\$ 1.440,20
22	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO DE	Serviço	20	R\$ 247,54	R\$ 4.950,80

Assinado por 1 pessoa: AMAURI BRANDALISE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.tao.com.br/verificacao/ACEC-7172-498B-04AA> e informe o código ACEC-7172-498B-04AA





	VASOS (ATÉ TRÊS VASOS) PERNAS, BRAÇOS, ABDÔMEN, VASOS UMBILICAIS.				
23	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAIS E JUGULARES).	Serviço	15	R\$ 144,02	R\$ 2.160,30
24	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR.	Serviço	10	R\$ 222,78	R\$ 2.227,80
25	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA.	Serviço	5	R\$ 247,53	R\$ 1.237,65
26	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE ABDÔMEN INFERIOR.	Serviço	25	R\$ 144,02	R\$ 3.600,50
27	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE ABDÔMEN SUPERIOR.	Serviço	25	R\$ 144,02	R\$ 3.600,50
28	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE ABDÔMEN TOTAL.	Serviço	25	R\$ 185,65	R\$ 4.641,25
29	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL.	Serviço	10	R\$ 144,02	R\$ 1.440,20
30	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE MAMAS.	Serviço	10	R\$ 144,02	R\$ 1.440,20
31	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE PRÓSTATA.	Serviço	5	R\$ 144,02	R\$ 720,10
32	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE TIREÓIDE.	Serviço	10	R\$ 144,02	R\$ 1.440,20
33	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER HEPÁTICO.	Serviço	5	R\$ 148,52	R\$ 742,60
34	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER TRANSVAGINAL.	Serviço	5	R\$ 144,02	R\$ 720,10
35	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA.	Serviço	120	R\$ 77,63	R\$ 9.315,60
36	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	Serviço	20	R\$ 144,02	R\$ 2.880,40

Assinado por 1 pessoa: AMAURI BRANDALISE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pimheiropreto.toc.com.br/verificacao/ACEC-7172-498B-04AA> e informe o código ACEC-7172-498B-04AA



	COLORIDO E PULSADO.				
37	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA.	Serviço	40	R\$ 169,89	R\$ 6.795,60
38	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA COM DOPPLER.	Serviço	60	R\$ 222,78	R\$ 13.366,80
39	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA).	Serviço	25	R\$ 77,63	R\$ 1.940,75
40	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA.	Serviço	5	R\$ 77,63	R\$ 388,15
41	ULTRASSONOGRRAFIA TRANVAGINAL.	Serviço	200	R\$ 77,63	R\$ 15.526,00
VALOR TOTAL					R\$ 184.935,10

1.1. Contratação de serviço especializado de Realização de exames de ultrassonografia, destinado a atender a demanda de exames diagnósticos da rede municipal de saúde, incluindo exames de apoio ao acompanhamento clínico e gestacional, bem como à investigação diagnóstica nas diversas especialidades, conforme solicitação médica.

1.2. O serviço de ultrassonografia deverá contemplar a realização de exames conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tais como ultrassonografia abdominal, pélvica, obstétrica, transvaginal, partes moles e outros exames compatíveis citados na tabela acima, com emissão de laudos médicos conclusivos, devidamente assinados por profissional habilitado.

1.3. O prestador contratado deverá disponibilizar capacidade mínima para realização de exames semanalmente ou quinzenalmente a depender da demanda do município, mediante agendamento prévio, podendo atender casos de urgência, conforme fluxo estabelecido pela Unidade Básica de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro Preto.

1.4. A execução dos exames deverá ocorrer de forma organizada, assegurando pontualidade, qualidade técnica, sigilo das informações e redução do tempo de espera dos usuários. Todos os exames realizados deverão ser registrados em prontuário eletrônico, com o correto preenchimento dos campos necessários para finalização do atendimento, registro dos procedimentos executados e contabilização da produção ambulatorial, possibilitando o posterior envio aos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde (e-SUS).



1.5. Os laudos dos exames, encaminhamentos e registros necessários ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), quando aplicáveis, deverão ser emitidos exclusivamente por meio do prontuário eletrônico vigente na Unidade Básica de Saúde, em conformidade com os protocolos institucionais. O serviço contratado deverá atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da rede municipal de saúde, respeitando os fluxos assistenciais e os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte diagnóstico eficiente e contínuo à atenção básica e especializada.

1.6. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: semanal, o serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade da Unidade Básica de Saúde, será avisado a empresa quando é necessário vir ao município realizar os exames, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

1.7. O Prazo de Entrega será de 5 dias (cinco) dias após a Emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município e os serviços deverão ser prestados no endereço: Av. Mal. Costa e Silva, 245 - Centro, Pinheiro Preto - SC, 89570-000.

1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da emissão do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (em caso de fornecimento contínuo.) Em caso de renovação contratual, o saldo quantitativo ou financeiro inicialmente contratado deverá ser integralmente restabelecido, iniciando-se novo período contratual com a reposição total do quantitativo previsto no instrumento original. Fica estabelecido que eventual saldo remanescente não utilizado no período anterior não será cumulativo, devendo a cada renovação ser considerado novo ciclo de execução, com reposição do limite contratual inicialmente pactuado.

1.10. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que será exames ultrassonográficos prestado aos munícipes de Pinheiro Preto, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.12. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: mensal ou semanal dependendo da demanda do município de Saúde de Pinheiro Preto.

1.13. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.13.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que é realização de exames ultrassonográficos sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 184.935,10 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir a necessidade de realização de exames diagnósticos por ultrassonografia na Unidade Básica de Saúde do Município de Pinheiro Preto. A demanda por exames de imagem tem aumentado de forma significativa, tanto por solicitações diretas quanto por encaminhamentos realizados pelos médicos generalistas (clínicos gerais) e demais profissionais. Considerando que o município não dispõe de serviço próprio de ultrassonografia, com estrutura e profissionais habilitados suficientes para atender a demanda existente, torna-se imprescindível a contratação de serviço especializado, a fim de garantir a continuidade, a qualidade e a integralidade da assistência à saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

A oferta regular do serviço de ultrassonografia é essencial para o apoio diagnóstico, acompanhamento clínico e gestacional, detecção precoce de patologias e orientação das condutas terapêuticas, contribuindo para a resolutividade da atenção básica e especializada. A inexistência desse serviço no âmbito municipal resulta em filas de espera prolongadas e na necessidade de deslocamento dos usuários para outros municípios, o que impacta negativamente o acesso e a continuidade do cuidado.

Dessa forma, a contratação proposta visa ampliar o acesso aos exames de ultrassonografia, reduzir o tempo de espera, qualificar o diagnóstico e fortalecer a rede municipal de atenção à saúde, assegurando atendimento oportuno, humanizado e eficiente à população do Município de Pinheiro Preto.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



4.2. As amostras poderão ser entregues no endereço: Av. Mal. Costa e Silva, 245 - Centro, Pinheiro Preto - SC, 89570-000, no prazo limite de 15 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo serviço prestado e por eventual atraso na entrega.

4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.1. Itens: Ter capacidade técnica e formações exigidas para emitir laudos de ultrassonografia.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.11. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia Da Contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

DO TRATAMENTO FAVORECIDO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

4.15. Conforme Decreto 6.043/2023 será concedido Tratamento Diferenciado nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo.

4.16. Conforme Art. 14 alínea “a” - aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MPE`s sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 8% superiores ao menor preço conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Av. Mal. Costa e Silva, 245 - Centro, Pinheiro Preto - SC, 89570-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O(s) fiscal(is) de contrato indicados para este Processo Licitatório indicados pelo Gestor são: LARISSA ISABEL KLETTENBERG AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo TÉCNICA E PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e;

Qualificação Técnica:

8.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do serviço e/ou entrega dos bens de forma satisfatória, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu. O Certificado deverá ter sido emitido à no máximo 24 meses da data de Abertura da Sessão de Licitação e com os mesmos dados do Cartão CNPJ.

8.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Prestação de serviços na área de Exames Ultrassonográficos, realizados em unidade de saúde pública ou privada, ambulatorial ou hospitalar; Execução de consultas e atendimentos especializados compatíveis com o objeto deste Termo de Referência; Indicação clara do período de execução do contrato, com datas de início e término, ou declaração de que o serviço permanece ativo; Identificação do contratante (nome, CNPJ, endereço e responsável pela emissão do atestado); Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, conforme normas técnicas aplicáveis.

8.6 DESCREVER DEMAIS QUALIFICAÇÕES TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO.

Além dos atestados de capacidade técnica já mencionados, o profissional ou a empresa deverá apresentar qualificações técnicas compatíveis com a execução do serviço, incluindo comprovação de formação superior em Medicina, com diploma registrado em instituição reconhecida pelo MEC, bem como registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM). Também será exigida a comprovação de Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por imagem, ou certificado equivalente reconhecido pela AMB. O interessado deverá apresentar certidão atualizada de regularidade profissional emitida pelo CRM, comprovando a inexistência de impedimentos éticos ao exercício da atividade, além de currículo atualizado contendo experiência e capacitações pertinentes à área. No caso de pessoa jurídica, será necessário apresentar comprovante de responsabilidade técnica perante o CRM, indicando o médico responsável. Por fim, deverá ser apresentada declaração de que o profissional ou empresa dispõe de recursos humanos, técnicos e operacionais suficientes para a prestação adequada dos serviços, conforme as exigências previstas neste Termo de Referência.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício, RECURSO PRÓPRIO.

9.2 A contratação será atendida pela dotação informada pelo Setor de Contabilidade por meio de Parecer Contábil anexo ao processo.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pinheiro Preto/SC, 10 de fevereiro de 2026.

Identificação e assinatura do Secretário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACEC-7172-498B-04AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AMAURI BRANDALISE (CPF 636.XXX.XXX-04) em 20/03/2026 09:46:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/ACEC-7172-498B-04AA>